PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35610.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: Governo Municipal 93 - 96

LEI MUNICIPAL Nº 1752/94

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO ' COM A EMATER-MG, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTIGO 40, XIII."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o convênio, em anexo, que passa a integrá-la por todos os fins de direito, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural ' do Estado de Minas Gerais - EMATER - MG possibilitando àquela Empresa, a abertura e manutenção de Escritório na sede deste Município.

Art.2º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda a tomar todas providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis pre - vista no referido instrumento.

Art.3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente ' Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 24 de Março de 1994.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 05/92
fls. 97 e 98v em 24/07/94
( )